



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Educação

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501

EDITAL CAE Nº 01/2025 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (CAE) PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sorocaba torna público a convocação para a recomposição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE) para o quadriênio 2026/2029, considerando a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 6.449/2001 e Decreto Municipal nº 29.151/2024.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º – Tornar Público a todas as entidades representativas dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação, por seus respectivos órgãos de classe; os senhores pais, mães e Responsáveis de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares; e representantes das entidades civis organizadas, que receberá as indicações para composição do Processo Eleitoral que escolherá os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o próximo quadriênio (2026 – 2029), bem como seus respectivos suplentes, de acordo com o disposto neste Edital.

II – DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público devendo os interessados em exercê-lo atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;
- II - Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às unidades escolares de Sorocaba;
- III - Possuir disponibilidade de tempo e interesse para participar das atividades em caráter voluntário;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para participar dos encontros de formação sobre Alimentação Escolar.

Art. 3º - As eleições do CAE – Sorocaba/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Jornal do Município de Sorocaba.

III – DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CAE.

IV – DAS VAGAS

Art. 5º - Serão indicados para nomeação para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sorocaba (CAE):

- I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
- II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

- § 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 2º - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.
- § 3º - A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria do Secretário da Educação.
- § 4º - O CAE terá um Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros ao término do processo eleitoral, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
- § 5º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos, II, III e IV deste artigo.

VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Cronograma do Processo Eleitoral:

DATA DE INSCRIÇÃO:	29/09/2025 a 13/10/2025 das 08h às 17h.
DATA DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES	21/10/2025

LOCAL DAS ELEIÇÕES NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025:	
Centro de Referência em Educação – "Dom José Lambert", Rua Artur Caldini nº 211 – Jardim Saira – CEP 18.085-050 - Sorocaba-SP	
HORÁRIOS DAS ELEIÇÕES POR SEGMENTO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025:	
Às 09h00 em primeira chamada e às 09h15m em segunda e última chamada – segmento das entidades civis organizadas;	
Às 10h00 em primeira chamada e às 10h15m em segunda e última chamada – segmento de pais, mães e Responsáveis de alunos;	
Às 11h00 em primeira chamada e às 11h15m em segunda e última chamada – segmento dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação;	

VI – DAS INSCRIÇÕES

- Art. 7º Cada Entidade Civil Organizada poderá indicar 01 (um) representante, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br), anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.
- Art. 8º Cada Órgão de Classe poderá indicar 01 (um) representante por categoria do

segmento docente, discente ou trabalhadores na área de educação, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br) anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo respectivo representante legal do Órgão de Classe com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.

Art. 9º Cada Conselho Escolar, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares poderão indicar 01 (um) representante pai, mãe e Responsável de aluno da rede estadual de ensino ou conveniada, que deverá se inscrever através do e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br), anexando o ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal do Conselho, Associação ou Entidade com a indicação, documento original do indicado com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE) e comprovante de endereço.

Art. 10º As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 29/09/2025 a 13/10/2025, até às 17h, através do e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br).

VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 11º Cada segmento representativo realizará suas eleições independentemente, em assembleias presenciais específicas para esse fim, na data e horários indicados nesse edital, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020 e Decreto Municipal nº 26.151/2004, presidida pela Comissão Eleitoral;

Art. 12º Somente poderão ser votados nas eleições os representantes previamente indicados, devidamente inscritos e deferidos no prazo legal desse edital, sendo que eles deverão participar da assembleia presencial do seu respectivo segmento.

Art. 13º Em cada segmento a respectiva eleição ocorrerá por voto aberto e cada eleitor votará em 02 (dois) candidatos. Sendo que os 02 (dois) candidatos mais votados serão considerados os titulares e os demais candidatos por ordem de votação serão considerados suplentes; A contagem de votos será realizada imediatamente e anunciada pela Comissão Eleitoral após cada votação.

Art. 14º Escolhidos os representantes de cada segmento, proceder-se-á sua indicação para composição, cuja nomeação se dará pela edição de Portaria específica a ser Publicada no Jornal do Município.

Art. 15º Antes do início de cada votação será feita uma apresentação breve dos candidatos e exposição sobre as atribuições do CAE a todos os presentes.

VIII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, Comissão Eleitoral com a finalidade de proceder à condução do processo de escolha dos membros do CAE, para o quadriênio 2026-2029, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 17º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores da Pasta:

- 1 – Camila Bispo Torres
- 2 – Patrícia Justo Machado
- 3 – Flávia Arruda Costa
- 4 – Luiz Herminio de Lala
- 5 – Magda de Barros Cardozo

Art. 18º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Organizar o processo eleitoral, conforme edital de convocação;
- II - Apreciar as documentações e julgar os recursos e impugnações;
- III - Acompanhar o processo de escolha em todas as suas etapas;
- IV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da assembleia de cada segmento;
- V - Redigir a ata das assembleias de cada segmento;
- VI - Solucionar os casos omissos.
- VII - As atividades dos integrantes da Comissão Eleitoral serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

IX – DOS RECURSOS

Art. 19º As inscrições deferidas ou indeferidas poderão ser consultadas pelos interessados junto à Comissão Eleitoral até o dia 15 de outubro de 2025, até às 17h.

Art. 20º Da eventual decisão de indeferimento de inscrição pela Comissão Eleitoral, caberá recurso do interessado por escrito e posteriormente enviado através do e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br), até às 17h do dia 16 de outubro de 2025.

Art. 21º Os resultados dos recursos de indeferimento poderão ser consultados pelos interessados junto à Comissão Eleitoral no dia 20 de outubro de 2025 das 08h às 12h pelo e-mail da Comissão Eleitoral (editalcae@sorocaba.sp.gov.br).

Art. 22º A decisão da Comissão Eleitoral, após divulgação do resultado das inscrições indeferidas, será irrecorrível e será feita no dia 20 de outubro de 2025 no Jornal do Município.

X – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - receber o relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação